

## Proc. Administrativo 4.129/2024

---

**De:** Carine W. - SMEC-ADM

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Maria L.

**Data:** 20/02/2024 às 09:06:25

**Setores envolvidos:**

GP, GP-AJ, SMA-LC, SMEC, SMEC-ADM, SMA-LC-ALT, SMA-PGM-JEA

### ADITIVO DISPENSA Nº 15/2016 - CMEI ARCO IRIS

Aditivo para continuidade da utilização do espaço e funcionamento do CMEI ARCO IRIS

—  
**Carine Wagner**  
*Assistente Administrativo*

**Anexos:**

ADITIVO\_04\_ALUGUEL\_CMEI\_ARCO\_IRIS.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Maria Ivonete da Silva	20/02/2024 12:45:36	1Doc	MARIA IVONETE DA SILVA CPF 839.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **FC2E-53C5-2A96-684E**

MEMORANDO SMEC – 2024

**AO  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**DISPENSA Nº 15/2016.**

**OBJETO:** Locação do prédio localizado na Rua Niterói, nº 522, sobre o lote 01, da quadra 245, de propriedade da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, para utilização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para instalação do Centro Municipal de Educação Infantil Arco Iris.

**JUSTIFICATIVA:** Continuidade da utilização do espaço e funcionamento do CMEI ARCO ÍRIS.

**ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 177/2016 –  
VALOR: R\$ 8.210,13 (Oito Mil, Duzentos e Dez Reais e Treze Centavos)**

**LOCADOR:** APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 77.296.150/0001-19, com sede na Rua PATO BRANCO, 522 - CEP: 85601350 Bairro Água Branca, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

O valor mensal não terá alteração devido o índice IGPM dos últimos 12 meses se encontrar negativo. Desta forma, esta secretaria opta por manter o valor mensal sem alteração e/ou diminuição o valor.

Descrição	Unid.	Quant.	Valor mensal R\$	Valor Total (R\$)
Locação do prédio localizado na Rua Niterói, nº 522, sobre o lote 01, da quadra 245, de propriedade da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.	Mês	12	8.210,13	<b>98.521,56</b>

Francisco Beltrão, 20 de fevereiro de 2024

**MARIA IVONETE DA SILVA**  
Secretaria Municipal de Educação



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FC2E-53C5-2A96-684E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA IVONETE DA SILVA (CPF 839.XXX.XXX-15) em 20/02/2024 12:45:35 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/FC2E-53C5-2A96-684E>

**De:** Carine W. - SMEC-ADM

**Para:** -

**Data:** 20/02/2024 às 09:10:29

Segue aceite do aditivo

—

**Carine Wagner**  
*Assistente Administrativo*

**Anexos:**

proposta\_aceita.pdf

## PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL

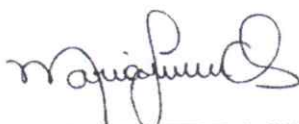
Francisco Beltrão, 19 de janeiro de 2024.

### **Ilmo. Representante: APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**

Referente ao Contrato De Prestação De Serviços nº 177/2026, Dispensa de Licitação nº 15/2016, cujo objeto é a locação de imóvel localizado na Rua Niterói, nº 522, sobre o lote 01, da quadra 245, de propriedade da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, onde está instalado Centro Municipal de Educação Infantil CMEI ARCO ÍRIS.

O proprietário solicita a reavaliação do reajuste para o valor de R\$ 8.210,13 (oito mil, duzentos e dez reais e treze centavos) mensais, porém o índice IGPM dos últimos 12 meses se encontra negativo, não sendo possível adotar outro índice ou outra forma não prevista em contrato. Desta forma, esta secretaria decide manter a proposta inicial sem alteração e/ou diminuição do valor, garantindo a continuidade das atividades da unidade escolar.

Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
Locação do prédio localizado na Rua Niterói, nº 522, sobre o lote 01, da quadra 245, de propriedade da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.	Mês	12	8.210,13	<b>98.521,56</b>

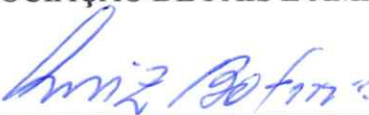


MARIA IVONETE DA SILVA  
Secretaria Municipal de Educação

Recebido e autorizado: APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Data: 06 / 02 / 2024

E-mail para envio do contrato: \_\_\_\_\_



**Proc. Administrativo 1- 4.129/2024**

**De:** Maria L. - SMA-LC

**Para:** SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.

**Data:** 22/02/2024 às 11:01:49

BOM DIA

SEGUE PEDIDO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR PARA ANALISE E PARECER JURIDICO.

OBRIGADA

EM ANEXO CONTRATO

—

**Maria Catarina Pereira Lima**

*agente administrativo*

**Anexos:**

CONT\_177\_APAE.pdf



## CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato de LOCAÇÃO nº 177/2016, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ANTONIO CANTELMO NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº 589.090.799-91 e abaixo assinado, doravante designado LOCATÁRIO e de outro, APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 77.296.150/0001-19, com sede na Rua PATO BRANCO, 522 - CEP: 85601350, Bairro AGUA BRANCA, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada LOCADORA estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da dispensa de licitação nº 15/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a locação do prédio localizado na rua Niterói, nº 522, sobre o lote 01, da quadra 245, de propriedade da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, para utilização pelo Departamento de Esportes para treinamento das equipes de base e realização de atividades recreativas, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R\$	Valor total R\$
1	49588	Locação do prédio localizado na rua Niterói, nº 522, sobre o lote 01, da quadra 245, de propriedade da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.	mês	12,00	5.480,00	65.760,00

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DO REAJUSTE

O prazo de vigência da presente locação é de 12 (doze) meses, a partir de março de 2016 e até fevereiro de 2017, podendo ser rescindido por ambas as partes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou prorrogando, por consenso das partes, mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se houver prorrogação do prazo da locação, o valor poderá ser atualizado com base no IGPM-FGV – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, dos últimos doze meses.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA LOCAÇÃO:

O LOCATÁRIO pagará à LOCADORA, o valor mensal de R\$ 5.480,00 (cinco mil e quatrocentos e oitenta reais), até o dia 10(dez) do mês subseqüente ao mês do vencimento, totalizando R\$ 65.760,00 (sessenta e cinco mil e setecentos e sessenta reais) pelo período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão responsabilidade do LOCATÁRIO as despesas provenientes do consumo de energia elétrica e água, incorporadas à fatura mensal do Município.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO E DA LOCADORA:

#### a) SÃO RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO:

---

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

- Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis no prazo estipulado;
- Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
- Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do termo de vistoria os eventuais defeitos existentes;
- Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que recebeu, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
- Comunicar a LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação que ao mesmo incumba;
- Pagar as despesas com telefone, energia elétrica, água e esgoto.

**b) SÃO RESPONSABILIDADES DA LOCADORA:**

- Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina;
- Adaptar e/ou permitir a adaptação do layout do imóvel às necessidades de ambientes, a fim de proporcionar o funcionamento adequado dos serviços;
- Garantir durante o tempo da locação o uso pacífico do imóvel;
- Manter durante a locação a forma e o destino do imóvel;
- Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- Pagar todos os impostos, especialmente o IPTU e taxas incidentes sobre o imóvel;
- Entregar em perfeito estado de funcionamento, o sistema de combate a incêndio, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica;
- Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive a apresentação da documentação correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:**

O custeio, das despesas decorrentes do presente contrato, se dará através de recursos da receita própria do Município, de acordo com a dotação orçamentária específica.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5890	14.001.27.122.2701.2011	0	3.3.90.39.10.00	Do Exercício

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização do contrato será efetuada pelo Secretário Municipal de Esportes, senhor NERI ALOÍSIO SCHNEIDER, inscrito no CPF/MF sob o nº 500.427.009-06 e portador do RG nº 3.094.800-9, designado pelo Decreto Municipal nº 397/2015, de 16 de junho de 2015.



**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da LOCADORA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 29 de março de 2016.

ANTONIO CANTELMO NETO  
CPF/MF Nº 589.090.799-91  
PREFEITO MUNICIPAL  
LOCATÁRIO

APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E  
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
LOCADORA  
GILMAR DA SILVA  
CPF 467.124.969-34

**TESTEMUNHAS:**

SAUDI MENSOR

VILSON ANTONIO WESNER

## Proc. Administrativo 2- 4.129/2024

---

**De:** Camila B. - SMA-PGM-JEA

**Para:** GP-AJ - Assessoria Jurídica

**Data:** 26/02/2024 às 14:30:04

**Setores envolvidos:**

GP-AJ, SMA-LC, SMEC, SMEC-ADM, SMA-PGM-JEA

### ADITIVO DISPENSA Nº 15/2016 - CMEI ARCO IRIS

Segue parecer jurídico.

Att

—

**Camila Slongo Pegoraro Bõnte**  
Procuradora Geral

**Anexos:**

Parecer\_n\_0199\_2024\_Proc\_4129\_Aditivo\_de\_Prazo\_e\_Reajuste\_Negativo\_Locacao\_CMEI\_ARCO\_IRIS\_Deferimento.pdf



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### PARECER JURÍDICO N.º 0199/2024

PROCESSO Nº : 4129/2024  
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
INTERESSADO : APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
ASSUNTO : TERMO ADITIVO - PRAZO E REAJUSTE INFLACIONÁRIO

#### 1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Educação de prorrogação do prazo em 12 (doze) meses ao Contrato de Locação n.º 177/2016 (Dispensa n.º 15/2016), firmado com a Apae Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, cujo objeto é a locação de imóvel para o funcionamento do CMEI Arco Íris.

O processo veio acompanhado de cópia do Contrato, Termo Aditivo e proposta da locadora.

É o relatório.

#### 2 FUNDAMENTAÇÃO

A vigência do contrato de locação de imóveis, no qual a Administração Pública é locatária, rege-se pelo art. 51 da Lei n.º 8.245/91, não estando sujeita ao limite máximo de sessenta meses, estipulado pelo inc. II do art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

No entanto, o Tribunal de Contas da União, conforme a sua jurisprudência (Decisão n.º 473/1999 - Plenário), determina a observância do disposto no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração. Quanto à duração do contrato de locação, assevera Maria Sylvia Zanella Di Pietro<sup>1</sup>:

*"os contratos de direito privado celebrados pela Administração, por força do art. 62, § 3º, que manda aplicar aos "contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado", o disposto nos arts. 55 e 58 a 61, o que exclui, expressamente, o art. 56, pertinente à exigência de garantia, e o art. 57, pertinente aos prazos."*

Nesta linha, diante da diversidade de posições, poderia a Administração decidir pela prorrogação anual através de termo aditivo (se o instrumento contratual estabelece o prazo de um ano para a prorrogação da locação) ou assinatura de novo contrato, com nova justificativa da dispensa de licitação. Ao término do contrato de locação, a Administração pode firmar novo contrato a fim de permanecer no imóvel locado.

<sup>1</sup> In Temas Polêmicos Sobre Licitações e Contratos. 3ª ed. Malheiros Editores. 1998, p. 249.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

Assim, a solução mais adequada, em termos gerais, parece ser a prorrogação através de termo aditivo até expirar o período inicial de cinco anos. Posteriormente, para conciliar a legislação privada com a limitação imposta à Administração, sugere-se a assinatura de novo contrato com nova justificativa da dispensa de licitação.

Dessa forma, considerando a proximidade do término de vigência do contrato e a necessidade da utilização do imóvel para a continuidade do funcionamento das atividades realizadas no imóvel objeto da referida locação, verifica-se ser plenamente cabível o pleito de prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses.

Ressalta-se que, embora haja previsão contratual para ser realizado reajuste com base na variação do IGPM-FGV (Parágrafo Único da Cláusula Segunda), verifica-se que a variação do índice nos últimos 12 meses em relação ao IGPM restou em percentual negativo, fato que enseja a manutenção dos valores inicialmente contratados.

Por fim, verifica-se que o prazo de vigência do contrato finda em 28/02/2024 ao passo que o requerimento de aditivo foi protocolado em 20/02/2024, operando-se a tempestividade do direito de repactuar.

Ainda, ressalta-se que **permanece o regime jurídico da Lei nº. 8.666/93 ao caso concreto** em razão do que estabelece o art. 190 da Lei nº. 14.133/2021, a saber:

*Art. 190. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.*

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do pedido de prorrogação de prazo em 12 (doze) meses ao Contrato de Locação n.º 177/2016 (Dispensa n.º 15/2016), firmado com a **APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, sem alteração dos valores. De consequência, recomenda-se:

(A) encaminhamento à autoridade competente, no caso, o Prefeito Municipal, para que previamente autorize o aditamento, nos termos do art. 57, § 2º,<sup>2</sup> da Lei n.º 8.666/1993;

(B) encaminhamento ao Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, § 2º,<sup>3</sup> da Lei Orgânica Municipal;

(C) o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá elaborar o aditivo imediatamente, com a devida motivação, respeitando-se o prazo de **12 (doze) meses**

<sup>2</sup> “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

<sup>3</sup> “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

pleiteado, até porque é vedada a prorrogação por prazo indeterminado (art. 57, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993).

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 26 de fevereiro de 2024.

**CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE**  
**DECRETOS 040/2015 - 013/2017**  
**OAB/PR 41.048**

Assinado por 1 pessoa: CAMILA SLONGO PEGORARO BÖNTE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/1E4C-A045-B2BB-38DC> e informe o código 1E4C-A045-B2BB-38DC





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1E4C-A045-B2BB-38DC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÕNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 26/02/2024 14:30:39 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/1E4C-A045-B2BB-38DC>

**Proc. Administrativo 3- 4.129/2024**

**De:** Lucas F. - GP-AJ

**Para:** SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Maria L.

**Data:** 26/02/2024 às 15:10:17

prazo locação cmei arco íris - sem alteração valor

—

**Lucas Felberg**

**Assessor Jurídico**

**Anexos:**

despacho\_119\_cmei.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Cleber Fontana	05/03/2024 15:36:26	ICP-Brasil	MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO CNPJ 77.816.5...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9AB6-AD4B-2FCD-E4FA**



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

**DESPACHO N.º 119/2024**

PROCESSO N.º : **4.129/2024**  
REQUERENTE : **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
LICITAÇÃO : **CONTRATO N.º 177/2016 – DISPENSA N.º 015/2016**  
OBJETO : **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA NITERÓI, N.º 522**  
ASSUNTO : **REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO**

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de prazo ao Contrato de Locação n.º 177/2016, referente à locação de imóvel localizado à Rua Niterói, n.º 522.

Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria de Educação e Cultura, contrato de locação e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0199/2024, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 8.245/1991 e Acórdão n.º 473/1999-TCU, **DEFIRO** o pedido de aditivo de prazo, prorrogando o prazo do contrato e, conseqüentemente, da locação do imóvel, por **12 (doze) meses** a contar da data prevista para o encerramento de sua vigência, sem alteração de valor.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 26 de fevereiro de 2024.

**Cleber Fontana**  
**Prefeito Municipal**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9AB6-AD4B-2FCD-E4FA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER  
FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 05/03/2024 15:36:23 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/9AB6-AD4B-2FCD-E4FA>

**De:** Maria L. - SMA-LC-ALT

**Para:** -

**Data:** 11/03/2024 às 11:15:53

BOM DIA

**EM ANEXO: 10º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 177/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2016,**

**PARA FINS DE ARQUIVAMENTO.**

**OBRIGADA**

—

**Maria Catarina Pereira Lima**  
*agente administrativo*

**Anexos:**

ADITIVO\_N\_10\_PRAZO\_E\_REAJUSTE\_CONT\_177\_2016\_LOCACAO\_ARCO\_IRIS\_.pdf  
PUBLICACAO\_10\_CONT\_177\_2016.pdf



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**10º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 177/2016**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2016**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, na forma abaixo:

**LOCATÁRIO:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF nº 020.762.969-21.

**LOCADORA:** **APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 77.296.150/0001-19, com sede na Rua PATO BRANCO, 522 - CEP: 85601350 Bairro ÁGUA BRANCA, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

**OBJETO:** Locação do prédio localizado na rua Niterói, nº 522, sobre o lote 01, da quadra 245, de propriedade da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, para utilização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para instalação do Centro Municipal de Educação Infantil Arco Iris.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo 4.129/2024.

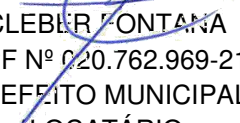
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de locação por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 28 de fevereiro de 2025, conforme abaixo especificado:

Descrição	Un	Quant	Valor mensal R\$	Valor total R\$
Locação do prédio localizado na Rua Niterói, nº 522, sobre o lote 01, da quadra 245, de propriedade da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.	Mês	12	8.210,13	98.521,56

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 26 de fevereiro de 2024.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
LOCATÁRIO

APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E  
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
LOCADORA  
LUIS ANTONIO BOTIN  
CPF 394.853.159.53

ou de qualquer característica que prejudique sua aparência e qualidade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.

Francisco Beltrão, 07 de março de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**B6E09674

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo nº 10 ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**.

**ESPÉCIE:** Contrato de Locação nº 177/2016 – Dispensa de Licitação nº 15/2016.

**OBJETO:** Locação do prédio localizado na Rua Niterói, nº 522, sobre o lote 01, da quadra 245, de propriedade da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, para utilização pelo Departamento de Esportes para treinamento das equipes de base e realização de atividades recreativas.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo 4.129/2024.

**ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo de locação por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 28 de fevereiro de 2025, conforme abaixo especificado:

Descrição	Un	Quant	Valor mensal R\$	Valor total R\$
Locação do prédio localizado na Rua Niterói, nº 522, sobre o lote 01, da quadra 245, de propriedade da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.	Mês	12	8.210,13	98.521,56

Francisco Beltrão, 26 de fevereiro de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**120437AF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO ADITIVO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo nº4:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **P FEDERIZZI – ME**.

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 195/2021 – Pregão nº 29/2021.

**OBJETO:** Prestação de serviços de hospedagem na cidade de Cascavel – PR, para atendimento a pacientes em tratamento de saúde.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3.664/2024.

**ADITIVO:** Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 23 de março de 2025, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
2	72850	- Contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem com transporte para hospitais e clínicas da cidade de Cascavel-PR. - A empresa deverá disponibilizar veículo para transporte, quartos com acesso para macas e cadeiras de rodas, camas baixas e QUARTOS PARA NO MÁXIMO 2 (DUAS) PESSOAS (PACIENTE E ACOMPANHANTE). - Durante a hospedagem a empresa deverá acomodar paciente e seu acompanhante, quando for o caso, juntos, no mesmo quarto. - Incluindo alimentação (café, almoço, lanche da tarde e jantar), para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde do Município de Francisco Beltrão - PR, que se encontram em tratamento médico na cidade de Cascavel-PR. OBS: O almoço e jantar deverão incluir uma opção de sopa	Diária	1.800,00	91,00	163.800,00
3	72851	- Contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem com transporte para hospitais e clínicas da cidade de Cascavel-PR. - A empresa deverá disponibilizar veículo para transporte, quartos com acesso para macas e cadeiras de rodas, camas baixas e QUARTO INDIVIDUAL PARA 1 (UMA) PESSOA. - Incluindo alimentação (café, almoço, lanche da tarde e jantar), para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde do Município de Francisco Beltrão - PR, que se encontram em tratamento médico na cidade de Cascavel-PR. OBS: O almoço e jantar deverão incluir uma opção de sopa	Diária	1.800,00	90,99	163.782,00
VALOR TOTAL					RS 327.582,00	

Francisco Beltrão, 07 de março de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**653CFB41

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**